

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025

Termo de Colaboração que entre si celebram o Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca e a FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC (“ALLAN KARDEC”), para oferecimento de campo de prática e internato aos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina.

Os signatários deste instrumento, de um lado:

1. FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC (“ALLAN KARDEC”), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.957.667/0001-40, com sede na Rua José Marques Garcia, nº 675, Cidade Nova, no município de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Mário Arias Martinez, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 18.335.407- 2 SSP-SP e do CPF nº 084.167.358.67 doravante denominada **ALLAN KARDEC**, e de outro:

2. CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.987.136/0001-09, Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400, Bairro São José, CEP 14.4013-430, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, inscrito no CPF/MF sob nº. 162.120.928-85, doravante denominado **Uni-FACEF**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Considerando que:

(I) **A ALLAN KARDEC** é um hospital que possui a missão de promover qualidade de vida, prestando serviços de excelência em saúde, com o comprometimento social;

(II) **A ALLAN KARDEC** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como entidade benéfica de assistência social com a finalidade de prestação de serviços na área de saúde;

(III) **A ALLAN KARDEC** se caracteriza como um Hospital de natureza filantrópica e de ensino, mantenedora de um hospital que compreende leitos de psiquiatria, conveniada junto ao SUS - Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde – SUS, visando à prestação de assistência em saúde em internação e ambulatório;

(IV) **O Uni-FACEF** é instituição de ensino superior pública, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 29.377, de 20 de março de 1951, para a oferta de cursos de graduação;

(V) **O Uni-FACEF** obteve a renovação da autorização para ofertar Curso de graduação em Medicina por meio da Portaria CEE-GP nº 576, de 20/12/2022, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

(VI) A formação médica incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato (“Internato”). **A ALLAN KARDEC e Uni-FACEF** desejam ampliar ainda mais a relação de colaboração técnica e acadêmica existente entre elas por meio

da ampliação das atividades de aprendizagem dos alunos do Curso de Medicina do **Uni-FACEF** nas dependências da **ALLAN KARDEC**, com o objetivo de desenvolver, em conjunto, modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento pela **ALLAN KARDEC** à população;

(VII) A **ALLAN KARDEC** e **Uni-FACEF**, em conjunto “Partes” e isoladamente “Parte”, têm justo e celebrado entre si o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO E SUA DESTINAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Colaboração é propiciar aos alunos do Curso de Medicina do **Uni-FACEF** a realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço, doravante denominado internato (“Internato”), com o objetivo de propiciar aos alunos dos Cursos de Psicologia, Medicina e Enfermagem do Uni-FACEF a realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço, doravante denominado internato (“Internato”), com o objetivo de aprendizagem profissional e social, por meio da experiência prática de atendimento nas áreas de Psiquiatria e Saúde Mental, nas dependências da **ALLAN KARDEC**, a saber, enfermarias, pronto atendimentos, CAPS III, CAPS AD, residências Terapêuticas e outras unidades de saúde mental administradas pela Instituição.

1.2. Considerando os critérios estruturais fixados pelo Ministério da Educação, para o funcionamento dos cursos de Medicina, referente a leitos para ensino e pesquisa e a disponibilidade de vagas ofertada pelo **ALLAN KARDEC**, com base em acordos prévios e registrados no Ministério da Educação, ficam preferencialmente destinados aos alunos da **Uni-FACEF**, bem como aos alunos da UNIFRAN, que já possui contrato com o **ALLAN KARDEC**, os leitos atualmente em funcionamento no **ALLAN KARDEC**.

1.2.1 Excepcionalmente, na hipótese de redução do número mínimo de leitos disponíveis aos alunos do **Uni-FACEF**, em decorrência de caso fortuito e de força maior documentalmente comprovada, e desde que não concorra, direta ou indiretamente, de condutas e expedientes de culpabilidade exclusiva da **ALLAN KARDEC**, as partes poderão, consensualmente, redefinir o número de leitos previstos no presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo.

1.3. A realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato pelos alunos, não gera vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação trabalhista em relação ao **Uni-FACEF** e a **ALLAN KARDEC**, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de benefício ou remuneração, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.4. A supervisão do estágio curricular obrigatório de formação em serviço por médicos ou demais profissionais do serviço de saúde, somente vinculados a **ALLAN KARDEC**, denominados (“Preceptor Hospitalar”), não gera vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação trabalhista em relação ao **Uni-FACEF**, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de benefício ou remuneração a ser paga diretamente pelo **Uni-FACEF**.

1.5. Da mesma forma, preceptores e os docentes do **Uni-FACEF**, denominados (“Preceptores Uni-FACEF”), exceto os que também sejam funcionários da **ALLAN KARDEC**, que participarem de referidas atividades, não poderão reclamar vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação trabalhista em relação a **ALLAN KARDEC**.

1.6. O **Uni-FACEF**, referidos docentes e preceptores responderão pelos atos realizados no desenvolvimento deste Termo de Colaboração.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA ALLAN KARDEC

2. Será de responsabilidade e obrigação da **ALLAN KARDEC**:

2.1. Dar acesso aos alunos, aos preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”) e docentes indicados pelo **Uni-FACEF**, às suas dependências, bem como a seus pacientes, para a realização das atividades acadêmicas objeto deste Termo de Colaboração;

2.2. Indicar médicos ou demais profissionais do serviço de saúde, em conjunto com **Uni-FACEF**, para supervisionar o estágio curricular obrigatório de formação em serviço (“Internato”), dos alunos regularmente matriculados no curso de Medicina do **Uni-FACEF**, bem como atender às disposições legais que regulamentam sua realização;

2.3. Permitir o desenvolvimento de trabalhos científicos pelos alunos, preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”) e docentes do **Uni-FACEF**, participantes do Termo de Colaboração, desde que aprovado e nos limites da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa. Qualquer relatório ou trabalho realizado no âmbito do Termo de Colaboração deverá fazer menção às atividades e responsabilidades desenvolvidas pelas partes no âmbito deste Termo de Colaboração no que for cabível;

2.4. No desenvolvimento do presente Termo de Colaboração, os docentes, alunos e preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”) deverão respeitar as normas internas da **ALLAN KARDEC**, bem como as emanadas pelos órgãos competentes, em especial do CREMESP;

2.5. Disponibilizar e permitir a utilização dos espaços elencados na cláusula 1.1 pelo **Uni-FACEF**, para as práticas de ensino de estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, prover alojamento, refeitório e alimentação aos alunos, docentes e preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”) do **Uni-FACEF**, quando da realização de plantões, assim como áreas para reuniões didáticas (salas, anfiteatros);

2.6. Manter as áreas destinadas às atividades objeto do Termo de Colaboração em condições adequadas de trabalho, entendidos como espaço físico, instalações, móveis e materiais utilizados para tanto;

2.7. Responder pelos custos de manutenção, insumos, encargos e serviços públicos que incidam ou venham incidir sobre as dependências de seu imóvel e por todos os custos de seus funcionários, médicos ou demais profissionais do serviço de saúde, com vistas ao bom andamento e desempenho das atividades acadêmicas propostas neste Termo de Colaboração;

2.8. Manter os alvarás de funcionamento junto aos órgãos competentes, sendo que, no caso de qualquer ato impeditivo ao funcionamento da unidade ou unidades, o contrato poderá ser rescindido;

2.9. Respeitar os horários de uso dos espaços pelos alunos, preceptores (“Preceptores Uni-FACEF” e “Hospitalar”) e docentes do **Uni-FACEF**, que serão consensualmente estabelecidos pelas partes;

2.10. Responder integralmente pelas atividades e custos delas decorrentes, referentes aos profissionais médicos e demais profissionais do serviço de saúde, participantes das atividades educativas, não vinculadas ao **Uni-FACEF**;

2.11. Responder integralmente pelas atividades e custos de seus funcionários, independentemente do horário e espaço de utilização dentro de suas dependências;

2.12. No desenvolvimento do presente Termo de Colaboração, preceptores (“Preceptores Hospitalar”), vinculados a **ALLAN KARDEC**, deverão seguir a normatização acadêmica elaborada pelo **Uni-FACEF**.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO Uni-FACEF.

3. Será de responsabilidade e obrigação do **Uni-FACEF**:

3.1. Encaminhar a **ALLAN KARDEC** a relação de alunos regularmente matriculados e cobertos por apólice de seguros, que participarão das atividades objeto deste Termo de Colaboração, com 30 (trinta) dias de antecedência do início de cada semestre letivo, bem como a programação do período e horário das referidas atividades de seus alunos, preceptores e docentes, conforme o currículo e calendário escolar vigente;

3.2. Indicar docentes e preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”), do seu quadro de funcionários, para supervisionar as atividades de estágio curricular obrigatório de formação em serviço (“Internato”) e do Programa de Residência Médica da **ALLAN KARDEC**, dentro da carga horária prevista para a supervisão do internato;

3.3. Contratar e responder pelos custos de seus funcionários, docentes ou não, advindos das atividades acadêmicas objeto do presente Termo de Colaboração, durante o período de realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço (“Internato”);

3.4. Dar ciência a seus docentes e preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”) que, durante a permanência nas dependências da **ALLAN KARDEC**, supervisionando os alunos do **Uni-FACEF**, por força do presente Termo de Colaboração e dentro da carga horária prevista para essa atividade, também auxiliarão prestando assistência médica à demanda de pacientes de acordo com a atividade em curso (consultas, cirurgias, plantão);

3.5. Ofertar aos preceptores (“Preceptores Hospitalar”), vinculados a **ALLAN KARDEC**, capacitação pedagógica na metodologia de aprendizagem e avaliação empregada pelo curso;

3.6. Elaborar, em conjunto com a Comissão de Residência Médica (COREME), se houver, plano de capacitação e expansão da residência médica, de acordo com o interesse mútuo;

3.7. Disponibilizar a relação de docentes e preceptores (“Preceptores **Uni-FACEF**”), responsáveis pela supervisão das atividades, e a relação dos alunos a cada um destes vinculados, sendo, no entanto, permitida a substituição de quaisquer destes, em qualquer eventualidade, mediante prévia comunicação;

3.7.1. Os docentes e preceptores indicados pelas partes serão responsáveis por orientar os alunos, referente às normas internas e legais vigentes para a realização das atividades objeto deste Termo de Colaboração.

3.7.2. O **Uni-FACEF**, seus preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”) e docentes responderão, na medida de suas responsabilidades definidas em lei, pelos atos realizados na **ALLAN KARDEC** somente durante a realização das atividades acadêmicas objeto deste Termo de Colaboração e nos horários de utilização pelo **Uni-FACEF**.

3.7.3. O **Uni-FACEF** indicará, dentre a relação apresentada, um docente que representará os demais e o **Uni-FACEF**, para todos os fins acadêmicos e técnicos deste Termo de Colaboração.

3.8. Respeitar todos os Convênios já estabelecidos entre as partes, em especial os apresentados no preâmbulo do presente Termo de Colaboração;

3.9. Responder pelos atos dos seus docentes e preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”), alunos e funcionários indicados, perante a **ALLAN KARDEC** ou terceiros, durante a realização das atividades acadêmicas e assistenciais objeto deste Termo de Colaboração e nos horários de utilização pelo **Uni-FACEF**.

Cláusula Quarta – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Como contrapartida pela utilização das instalações e estrutura da **ALLAN KARDEC** e realização das atividades acadêmicas objeto do presente instrumento, o **Uni-FACEF** será responsável por repassar o valor total do presente Termo de Colaboração que será de R\$ 326.722,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e vinte e dois reais), previsto no plano de trabalho e no cronograma de desembolso, que será realizado, de janeiro a dezembro de 2025, em 12 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 27.226,83 (vinte e sete mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), calculados com base nas ações a seguir descritas, e devidamente identificadas no plano de trabalho anexo.

4.1.1. Repassar a **ALLAN KARDEC** a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade dos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina, deduzidos os valores relativos a descontos de pontualidade, que realizem o estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato (“Internato”) nas dependências do **ALLAN KARDEC**.

4.1.2. O percentual de repasse fixado na cláusula 4.1.1., devido pelo **Uni-FACEF** ao **ALLAN KARDEC**, será aplicado sobre o valor da mensalidade do curso de Medicina vigente à época do pagamento, efetivado pelos alunos que realizem estágio curricular obrigatório de formação em serviço em regime de internato, sendo os critérios e a definição do reajuste de competência exclusiva do **Uni-FACEF**. Os repasses serão efetuados até o último dia útil do mês de utilização, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), na conta corrente de titularidade da **ALLAN KARDEC** no Caixa Federal, agência nº 1676, conta corrente nº 2496-5.

4.1.3. Para assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do presente Termo de Colaboração, os valores ora pactuados poderão ser modificados pelas partes, através de termo aditivo.

4.2. O Uni-FACEF destinará a **ALLAN KARDEC**, para remuneração dos Preceptores Hospitalar (pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela **ALLAN KARDEC**, assim entendidos aqueles que não mantém vínculo empregatício com o Uni-FACEF, o valor de R\$ 96,70 (noventa e seis reais e setenta centavos) por hora em que estiverem em atividade de preceptoria dos alunos do Uni-FACEF, sendo o valor total de horas e a relação de profissionais envolvidos determinado em comum acordo entre as partes, constantes do plano de trabalho definido no Anexo I, parte integrante do presente termo.

4.2.1 – O valor definido no item 4.2 não será devido pelas atividades desenvolvidas pelos Preceptores Uni-FACEF, assim entendidos aqueles profissionais que estejam prestando serviços de Preceptoria no Internato, aos estudantes do Uni-FACEF e que mantenham vínculo empregatício com o Uni-FACEF.

4.3. O Uni-FACEF destinará a **ALLAN KARDEC** todos os proventos e adicionais advindos da atividade de atendimento médico executado pelos seus preceptores (“Preceptor Uni-FACEF”), docentes e alunos e objeto do presente Termo de Colaboração, qualquer que seja a fonte pagadora.

Cláusula Quinta – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

5.1. Este contrato se dá de forma autônoma entre as Partes, não havendo qualquer vínculo de emprego, tendo em vista que as partes são pessoas jurídicas devidamente registradas e regulamentadas para realização deste Termo de Colaboração, ficando claro que o mesmo não transmite, compartilha ou pactua nenhuma forma de direito ou obrigação de uma Parte à outra, no que tange às questões legais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Sexta – DAS PROIBIÇÕES

6.1. É defeso ao **Uni-FACEF**:

(I) A transferência ou cessão dos direitos e obrigações deste contrato, sem prévio consentimento por escrito da **ALLAN KARDEC**, exceto no caso de cessão ou transferência a controladas, controladoras e/ou sociedades sob o controle comum do **Uni-FACEF**, bastando, nesses casos, mera comunicação a **ALLAN KARDEC**.

6.2. É defeso a **ALLAN KARDEC**:

(I) Proibir, injustificadamente, o acesso dos alunos, docentes, funcionários e preceptores (“Preceptores Uni-FACEF”), indicados pelo **Uni-FACEF**, às suas dependências, ao ambulatório médico e aos respectivos pacientes; e

(II) Celebrar novos Termos de Colaboração de Colaboração ou Convênio para a realização de estágio curricular obrigatório de formação em serviço (“Internato”) com outra Instituição de Ensino Superior, respeitado o já existente com a Unifran, no período de vigência do presente instrumento, sem a oferta preferencial dos leitos ao **Uni-FACEF** e à Unifran (“Direito de Preferência”), com o objetivo de não prejudicá-la frente aos critérios fixados pelo Ministério da Educação, para o funcionamento e avaliação dos cursos de Medicina, que nesta oportunidade a **ALLAN KARDEC** declara seu inequívoco conhecimento.

6.3. O direito de preferência previsto no inciso II, da Cláusula 6.2., deverá ser efetivado através de uma notificação por escrito da **ALLAN KARDEC**, a ser entregue ao **Uni-FACEF** e à Unifran, contendo informações sobre o número de leitos e outras informações relevantes (“Termo da Oferta”).

6.4. Durante 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação com os termos da oferta (“Prazo de Aceitação”), o **Uni-FACEF** deverá informar por escrito a **ALLAN KARDEC**, em comum acordo com a Unifran, se exercerá ou não o seu direito de preferência na utilização dos leitos (“Notificação de Exercício do Direito de Preferência”). Caso o **Uni-FACEF** não se manifeste no prazo assinalado nesta cláusula, seu silêncio será considerado como renúncia ao direito de preferência.

Cláusula Sétima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. A vigência deste Termo de Colaboração inicia em 26 de fevereiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser reajustado e prorrogado anualmente, por iguais períodos, por meio de termos aditivos.

7.1.1. Para fins de prestação de contas e transferência dos valores acordados, o término do presente termo se estenderá por mais 90 (noventa) dias.

7.2. Findo o prazo estipulado na Cláusula 7.1 acima, o presente Termo poderá ser renovado por iguais períodos, mediante termos aditivos.

7.3. As partes poderão rescindir, a qualquer tempo e sem ônus, o presente Termo de Colaboração, mediante denúncia por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sendo sempre garantida, no entanto, a continuidade da realização do estágio curricular obrigatório de formação em serviço em regime de internato pelos alunos do curso de Medicina do Uni-FACEF, que já iniciaram sua execução quando da notificação da resilição, respeitando-se o tempo mínimo de dois anos para sua conclusão, em observância à Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014. Nesse caso, serão devidos os repasses mensais até o efetivo encerramento das atividades objeto do Termo de Colaboração.

7.4. No caso de infração de qualquer cláusula deste Termo de Colaboração, a Parte inocente terá a faculdade de considerar simultaneamente rescindido este Termo de Colaboração, independentemente de qualquer formalidade, após ter sido a Parte infratora notificada, por escrito, para regularizar a situação e não a sanar no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

7.5 O plano de trabalho, o valor, o cronograma de desembolso e outros detalhes da parceria que necessitem de adequação, em razão da dinâmica do projeto, serão realizados, por termos aditivos, nos termos do artigo 57 da Lei 13.019/2014

Cláusula Oitava – DA MULTA

8.1. Estipulam as partes a multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do repasse mensal fixado na Cláusula 4.1, vigente à época do inadimplemento contratual, à cargo da parte que der causa à resolução da presente avença ou à parte que descumprir qualquer cláusula do presente Termo de Colaboração, sem regularização após ser devidamente notificada pela parte inocente e ante do decurso do prazo indicado na Cláusula 7.4, sem prejuízo de resarcimento e indenização por eventuais perdas e danos causados à parte inocente.

Cláusula Nona – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos que atenderão aos repasses previstos neste Termo de Colaboração, inclusive aditivos que forem celebrados na forma desta Lei, oneram recursos próprios do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Executora: 030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

Programa: 12.364.3001 GESTÃO DE AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR UNI-FACEF

Ação de Governo: 2301 - Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação

Categoria: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 04 – Geral Indiretas

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A tolerância ou a transigência quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, serão consideradas mera liberdade das partes, sem acarretar renúncia ou modificação dos termos do presente instrumento, os quais permanecerão integralmente válidos.

9.2. Todas as notificações e demais comunicações somente serão válidas e eficazes se feitas de forma escrita e remetidas, com comprovante de recebimento/leitura, devendo ser endereçadas às Partes nos seguintes endereços:

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC (“ALLAN KARDEC”)

ALLAN KARDEC

Endereço: Rua José Marques Garcia, nº 675, Cidade Nova

A/C: Sr. Mário Arias Martinez

Telefone: (16) 2103-3000

E-mail: presidencia@kardec.org.br

UNI-FACEF:

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni_FACEF

Endereço: Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 2400, Bairro São José

CEP 14.403-430 - Franca/SP

A/C Sr. José Alfredo de Pádua Guerra

Telefone: (11) 3713-4688

E-mail: reitoria@facef.br

9.3. As Partes obrigam-se a notificar uma à outra, imediatamente, para comunicar qualquer alteração nos endereços e números acima descritos. Caso contrário, as notificações e comunicações enviadas aos endereços e números acima descritos serão consideradas válidas.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Franca, 26 de fevereiro de 2025.

JOSE ALFREDO DE
PADUA

GUERRA:16212092885

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF

Reitor Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

Assinado de forma digital por

JOSE ALFREDO DE PADUA

GUERRA:16212092885

Dados: 2025.02.28 07:45:22 -03'00'

MARIO ARIAS

MARTINEZ:08416735867

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC (“ALLAN KARDEC”)

Presidente Sr. Mário Arias Martinez

Assinado de forma digital por MARIO

ARIAS MARTINEZ:08416735867

Dados: 2025.02.27 16:06:20 -03'00'

TESTEMUNHAS:

ANGELA TORNATORE

NOGUEIRA:08365167

883

Assinado de forma digital por ANGELA TORNATORE
NOGUEIRA:08365167883
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=47985577000163, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=ANGELA TORNATORE
NOGUEIRA:08365167883
Dados: 2025.02.28 11:30:46 -03'00'

Nome: Ângela Tornatore Nogueira

RG: 16.529.223-4-/SP

CPF: 083.651.678/83

Documento assinado digitalmente



JOAO ROBERTO ABRAO

Data: 27/02/2025 15:57:19 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: João Roberto Abrão

RG: 22.624.712-0 SSP/SP

CPF: 152.185.238/36

PLANO DE TRABALHO Uni-FACEF 2025

OITAVO TERMO ADITIVO

I – INTRODUÇÃO

A Fundação Espírita Allan Kardec – FEAK (“ALLAN KARDEC”), criada em **19/11/1922** por José Marques Garcia, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 47.957.667/0001-40, sediada na Rua José Marques Garcia nº 675, Cidade Nova, Franca – SP, declarada de utilidade pública Municipal e Estadual, certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social, referência no atendimento em saúde mental para a população de Franca e região, tem como finalidade precípua, prestar acolhimento e tratamento às pessoas com transtorno e/ou sofrimento mental, cumpre sua vocação de Acolhimento e Integração Social por meio de diversos serviços e projetos, sendo eles:

- **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ALLAN KARDEC (SUS);**
- **HOSPITAL DIA SAÚDE MENTAL (SUS);**
- **CAPS III Florescer (SUS)** em parceria com a Prefeitura Municipal de Franca;
- **CAPS AD III Renascer (SUS)** em parceria com a Prefeitura Municipal de Franca;
- **SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – SRT (SUS)** em parceria com a Prefeitura Municipal de Franca;
- **DESENVOLVIMENTO HUMANO – OFICINAS INSPIRAÇÃO** (Oficinas terapêuticas de trabalho e geração de renda para pessoas com transtorno/sofrimento mental);
- **CENTRO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE MENTAL – CPSM**, composto por:
 - 1) PROJETO ESTRELINHAS** (Psicoeducação para crianças e adolescentes) em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, Prefeitura Municipal de Franca e iniciativa privada;
 - 2) PROJETO S.O.S. DEPRESSÃO** (Tratamento da Depressão pelo Magnetismo – TDM) em parceria com voluntários da sociedade civil;
 - 3) HORTO MEDICINAL** (Em fase de implantação: Cultivo e produção de plantas medicinais para elaborações de medicamentos fitoterápicos) em parceria com universidades públicas e privadas e com voluntários da sociedade civil;
 - 4) PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES – PICS** (em fase de planejamento);
- **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL – DAE.**

Com mais de **100 anos de história**, a Fundação Espírita Allan Kardec – FEAK (“ALLAN KARDEC”), caracteriza-se como um grande e importante complexo de Saúde Mental, provedora e/ou gestora de vários serviços, dentre os quais, o Hospital Allan Kardec, que presta serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, ofertando atualmente 60 (sessenta) leitos para tratamento em internação psiquiátrica e 30 (trinta) vagas destinadas ao atendimento de pacientes no Hospital Dia Saúde Mental.

O Hospital Allan Kardec é referência em atendimento de saúde mental SUS para a região DRS VIII Franca/SP, com abrangência de 22 municípios, sendo eles:

- Colegiado Alta Mogiana: Ituverava, Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Miguelópolis;

- Colegiado Alta Anhanguera: São Joaquim da Barra, Orlândia, Nuporanga, Morro Agudo, Ipuã e São José da Bela Vista;
- Colegiado Três Colinas: Franca, Pedregulho, Patrocínio Paulista, Itirapuã, Rifaina, Restinga, Cristais Paulista, Ribeirão Corrente, Jeriquara e Sales Oliveira.

II – IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

2.1) Missão:

A FEAK deve concretizar suas finalidades estatutárias com a missão de prestar atendimento em saúde mental às pessoas com transtornos mentais, dando acolhimento humanizado para aqueles que necessitam de curar e/ou mitigar os efeitos de enfermidades psíquicas, de modo a cumprir o desejo de seu benemérito instituidor José Marques Garcia, bem como a legislação pertinente.

2.2) Visão:

Ser referência em saúde mental.

2.3) Valores:

A FEAK tem as suas ações pautadas por um conjunto de princípios e valores fundamentais, sendo:

I. Respeito – A FEAK respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenham vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que permeiam a vida econômico-social. Por isso, é indispensável: a) Respeitar a legislação; b) Agir com respeito ao ser humano e ao meio ambiente; c) Respeitar a diversidade; d) Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações; e) Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

II. Honestidade e Ética – A imagem positiva e íntegra da FEAK é um objetivo constante, sendo fruto direto do comportamento e do compromisso de seus colaboradores e membros estatutários. Dessa forma, é dever dos destinatários dessas regras: a) Agir de forma ética e transparente; b) Repudiar qualquer forma de assédio; c) Repudiar a mentira, a difamação, a calúnia e a disseminação de informações falsas ou inverídicas; d) Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem, devendo levar ao conhecimento de órgãos superiores qualquer ocorrência dessa natureza; e) Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, evasão de dados pessoais e sigilosos, dentre outras; f) Repudiar a utilização de produtos e/ou serviços ilícitos ou ilegais.

III. Comprometimento – Os colaboradores e membros estatutários devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados nos princípios e valores da FEAK, dispostos no código de ética, nos demais regulamentos internos e no Estatuto. Assim, é indispensável: a) Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas, bem como exigir seu cumprimento; b) Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento e



responsabilidade; c) Desempenhar suas atividades com excelência sempre empregando os meios disponíveis para realização das finalidades estatutárias da Entidade; d) Buscar pela qualidade e melhoria contínua nos processos de trabalho, bem como valorizar a inovação; e) Trabalhar com foco nos objetivos institucionais da FEAK, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a instituição de sua missão; f) Manter a neutralidade nos canais oficiais da FEAK e nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais; g) Zelar pela imagem da FEAK, bem como pelas informações dispostas nas mídias sociais e nos demais canais de comunicação existentes; h) Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

IV. União – O trabalho em equipe é uma característica comum e essencial ao bom funcionamento das organizações. Por esse motivo existem atividades e trabalhos que demandam a prática de colaboradores detentores das mais diferentes capacidades e habilidades, que somadas, buscam alcançar um objetivo comum. Assim sendo, é indispensável: a) Manter a comunicação funcional ativa e construtiva; b) Estabelecer confiança nas relações com as pessoas, ficando longe de fofocas e intrigas; c) Adotar senso crítico moderado com vistas aos erros não dolosos cometidos pelos outros; d) Esclarecer os fatos e conciliar as necessidades das pessoas; e) Colaborar com as pessoas, com os processos e com a rotina, atuando como um facilitador e não como um limitador; f) Atuar de acordo com a legalidade e com as peculiaridades dos pacientes psiquiátricos, com respeito à dignidade, preservação de dados e técnicas de tratamento disponíveis.

III – CAPACIDADE INSTALADA DOS SERVIÇOS SUS

3.1) HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ALLAN KARDEC

Leitos por especialidades ofertados	Total Leitos Ofertados	Total Leitos SUS
Leitos de Internação Psiquiátrica	60	60
Total	60	60

3.2) HOSPITAL-DIA ALAN KARDEC

Leitos por especialidades ofertados	Total Vagas Ofertadas	Total Vagas SUS
Vagas HD Saúde Mental	30	30
Total	30	30

3.3) CAPS III FLORESCER

Atendimento de Atenção Psicossocial (Saúde Mental Geral)	Total Procedimentos Pactuados/Mês	Total Procedimentos SUS Pactuados/Mês
Procedimentos	3.500	3.500
Total	3.500	3.500

3.4) CAPS AD III RENASCE

Atendimento de Atenção Psicossocial (Saúde Mental Álcool e Outras Drogas)	Total Procedimentos Pactuados/Mês	Total Procedimentos SUS Pactuados/Mês
Procedimentos	3.500	3.500
Total	3.500	3.500

3.5) SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – SRT

Atendimento de Saúde Mental em Residências Terapêuticas	Total Vagas Ofertadas	Total Vagas SUS
Acolhimento e atendimento de pessoas com transtornos mentais egressas de internações de longa permanência (02 anos acima) em instituições psiquiátricas.	50	50
Total	50	50

IV – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

4.1) Entidade:

<i>Razão Social</i> Fundação Espírita Allan Kardec			
<i>CNPJ</i> 47.957.667/0001-40			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.			
<i>Endereço</i> Rua José Marques Garcia, 675, Cidade Nova			
<i>Cidade</i> Franc		<i>UF</i> SP	
<i>CEP</i> 14401-080	<i>DDD/Telefone</i> (16) 2103-3000 / 2103-3070 / 2103-3016		
<i>E-mail</i> <u> contato@kardec.org.br; joao.roberto@kardec.org.br; contabilidade@kardec.org.br</u>			
<i>Banco</i> 104	<i>Agência</i> 1676	<i>Conta Corrente*</i> Operação: 003 Conta Corrente: 2496-5	<i>Praça de Pagamento</i> Franc
<i>*Declaramos que esta Conta Corrente citada acima será exclusiva para o recebimento do recurso.</i>			

4.2) Responsáveis:

<i>Responsável pela Instituição</i> Mário Arias Martinez	<i>RG</i> 18.335.407- 2	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Presidente Voluntário	<i>Função</i> Presidente	

<i>Endereço</i>		
Rua Floriano Peixoto nº 1560, Ap. 182, Centro		
<i>Cidade</i> Franca	<i>UF</i> São Paulo	
<i>CEP</i> 14.400-760	<i>Telefone</i> (16) 2103-3013	

<i>Administrador</i>		
João Roberto Abrão		
<i>CPF</i> 152.185.238-36	<i>RG</i> 22.624.712-0	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Diretor Administrativo	<i>Função</i> Diretor Administrativo	
<i>Endereço</i>		
Rua Francisco Crizol Donha nº 2451, Ap. 02, Jardim Piratininga		
<i>Cidade</i> Franca	<i>UF</i> São Paulo	
<i>CEP</i> 14.403-593	<i>Telefone</i> (16) 2103-3002	

<i>Diretor Clínico</i>		
Henrique Cassis Ribeiro Santos		
<i>CPF</i> 225.196.818-02	<i>RG</i> 35.376.063-8	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Diretor Clínico	<i>Função</i> Diretor Clínico	
<i>Endereço</i>		
Jose Marques Garcia, 675, Cidade Nova		
<i>Cidade</i> Franca	<i>UF</i> São Paulo	
<i>CEP</i> 14.401-080	<i>Telefone</i> (16) 2103-3000	

V – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO	DESCRIÇÃO
Prestação de Serviços de Internato.	Manutenção da Prestação dos Serviços de Internado, com preceptoria para 10 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca e Estágios Supervisionados para um mínimo de 10 alunos dos cursos de Psicologia e Enfermagem do Uni-FACEF.

a) Objetivo:

Com o presente Plano de Trabalho será realizado a manutenção da Prestação dos Serviços de Internado, com preceptoria para 10 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca e Estágios Supervisionados para um mínimo de 10 alunos dos cursos de Psicologia e Enfermagem do Uni-FACEF.

b) Justificativa:

A Prestação de Serviços para o Internato consiste em permitir a participação do aluno em situações reais de trabalho proporcionadas pela entidade da área da saúde, o aluno realizará atividades práticas, integrando a formação teórica com a prática e profissional.

As atividades serão sempre conduzidas por um Preceptor que realizará a supervisão direta das atividades realizadas pelos internos nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa.

O Preceptor acompanhará o interno continuamente, oferecendo orientação para que ele aprimore suas habilidades técnicas e competências essenciais, além de treinar seus conhecimentos. Ele deve ensinar o graduando a clinicar, em situações reais, por meio de instruções formais. É responsável pelo seu desenvolvimento profissional.

Os estágios supervisionados para os estudantes do curso de Enfermagem e Psicologia são necessários para a complementação dos conhecimentos teóricos através da atuação prática, sob supervisão de profissional, para a completa e integral formação do estudante de Enfermagem e Psicologia.

c) Metas:

• **Metas Quantitativas:**

META	DESCRÍÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Cumprimento das horas necessárias à realização do Internato.	Disponibilizar os setores da Fundação Espírita Allan Kardec, do Hospital Allan Kardec e de outras unidades por ele administrada para o cumprimento da carga horária conforme Escala de Estágios do Internato.	Quantidade de vagas disponibilizadas pela entidade concedente aos alunos da instituição de ensino proponente. (10 vagas para o curso de medicina e 10 vagas para alunos dos cursos de Enfermagem e Psicologia).
Quantidade de horas em Preceptoria.	Assegurar os Serviços de Preceptoria Médica de, no mínimo, 175 horas mensais.	Escala Médica.
Campos de Estágio.	Disponibilizar, no mínimo 10 vagas para o curso de medicina e 10 vagas para alunos dos cursos de Psicologia e Enfermagem no Hospital Allan Kardec e em outros locais administrados pela Fundação, para os alunos do Uni-FACEF	Contrato de estágio.

• **Metas Qualitativas:**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Manter em 80% o índice de satisfação dos usuários SUS entre ótimo e bom.	Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários SUS de acordo com os critérios especificados em norma interna.	Quantidade de usuários SUS com avaliação ótimo e bom / quantidade total de avaliações x 100.

d) Etapas ou Fases de Execução:

OBJETO	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
Prestação de Serviços para Internato e Preceptoria.	Mensal.	Manutenção da Prestação de Serviços de Internado e de Preceptoria para 10 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca.	02/01/2025	31/12/2025
Estágios dos estudantes de Enfermagem e Psicologia.	Períodos a serem definidos.	Realização de estágios supervisionados para, no mínimo, 10 alunos do curso de Enfermagem e Psicologia do Uni-FACEF.	02/01/2025	31/12/2025

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Prestação de Serviços de Preceptoria.	R\$ 203.070,00	62,15%
2	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos.	R\$ 109.572,00	33,54%
3	Estágios de Psicologia e Enfermagem para 10 alunos.	R\$ 14.080,00	4,31%
Total		R\$ 326.722,00	100%

VII – PRECEPTORES

IDENTIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES
Marcos Bovo Inácio
Juliany Roberta Cintra

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
Janeiro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 9.131,00
Janeiro	Prestação de Serviços Preceptoria para 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 16.922,50
Fevereiro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 9.131,00
Fevereiro	Prestação de Serviços Preceptoria para 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 16.922,50
Fevereiro	Estágios supervisionados para 10 alunos dos cursos de Enfermagem e Psicologia do Uni-FACEF.	R\$ 0,00	R\$ 1.408,00
Março	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 9.131,00
Março	Prestação de Serviços Preceptoria para 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 16.922,50
Março	Estágios supervisionados para 10 alunos dos cursos de Enfermagem e Psicologia do Uni-FACEF.	R\$ 0,00	R\$ 1.408,00
Abril	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 9.131,00
Abril	Prestação de Serviços Preceptoria para 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 16.922,50
Abril	Estágios supervisionados para 10 alunos dos cursos de Enfermagem e Psicologia do Uni-FACEF.	R\$ 0,00	R\$ 1.408,00
Maio	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 9.131,00
Maio	Prestação de Serviços Preceptoria para 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 16.922,50
Maio	Estágios supervisionados para 10 alunos dos cursos de Enfermagem e Psicologia do Uni-FACEF.	R\$ 0,00	R\$ 1.408,00
Junho	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 9.131,00
Junho	Prestação de Serviços Preceptoria para 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 16.922,50
Junho	Estágios supervisionados para 10 alunos dos cursos de Enfermagem e Psicologia do Uni-FACEF.	R\$ 0,00	R\$ 1.408,00

MÊS	OBJETO	PROONENTE	CONCEDENTE
Julho	Estágios supervisionados para 10 alunos dos cursos de Enfermagem e Psicologia do Uni-FACEF.	R\$ 0,00	R\$ 1.408,00
Julho	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 9.131,00
Julho	Prestação de Serviços Preceptoria para 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 16.922,50
Agosto	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 9.131,00
Agosto	Prestação de Serviços Preceptoria para 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 16.922,50
Agosto	Estágios supervisionados para 10 alunos dos cursos de Enfermagem e Psicologia do Uni-FACEF.	R\$ 0,00	R\$ 1.408,00
Setembro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 9.131,00
Setembro	Prestação de Serviços Preceptoria para 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 16.922,50
Setembro	Estágios supervisionados para 10 alunos dos cursos de Enfermagem e Psicologia do Uni-FACEF.	R\$ 0,00	R\$ 1.408,00
Outubro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 9.131,00
Outubro	Prestação de Serviços Preceptoria para 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 16.922,50
Outubro	Estágios supervisionados para 10 alunos dos cursos de Enfermagem e Psicologia do Uni-FACEF.	R\$ 0,00	R\$ 1.408,00
Novembro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 9.131,00
Novembro	Prestação de Serviços Preceptoria para 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 16.922,50
Novembro	Estágios supervisionados para 10 alunos dos cursos de Enfermagem e Psicologia do Uni-FACEF.	R\$ 0,00	R\$ 1.408,00
Dezembro	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 9.131,00
Dezembro	Prestação de Serviços Preceptoria para 10 alunos de medicina.	R\$ 0,00	R\$ 16.922,50
Total			R\$ 326.722,00

IX – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Duração: 12 meses.
- Início: 02/01/2025.
- Término: 31/12/2025.

Franca – SP, 02 de janeiro de 2025.

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Fernando Américo Palermo Falleiros
Vice-Presidente-Voluntário

FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

João Roberto Abrão
Diretor Administrativo

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF

Reitor - Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra